



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO DE ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030.1/2022/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º Termo Aditivo de quantitativo de 25% dos itens dos Contratos nº 030.1/2022-PE-SRP-PMI, originados do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022.

OBJETO:

SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO QUAANTITATIVO DOS ITENS DO CONTRATO Nº 030.1/2022-PE-SRP-PMI, originados do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS POR CONTA DA CONTRATADA**”, afim de atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

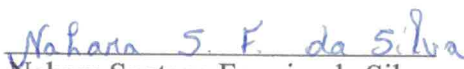
JUSTIFICATIVA

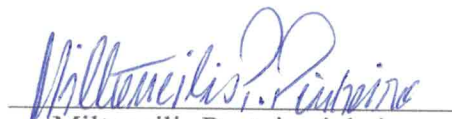
Anexo ao processo, memorando nº 29/SEPLAG do Fiscal de Contrato justificando a necessidade do referido termo aditivo de 25%; Ofício nº 438/SEMAD de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da Carta de aceite da empresa contratada protocolados e encaminhados a esta CPL no dia 26 de maio de 2023.

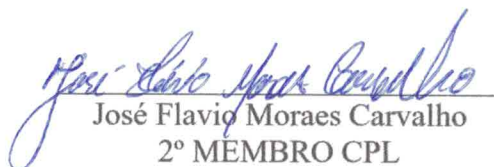
A solicitação de Termo Aditivo de 25% do quantitativo dos itens, por igual período, do contratos nº 030.1/2022-PE-SRP-PMI, se justifica pela necessidade de tal pedido de aditivo do contrato, o mesmo encontra-se vigente até o dia 31/12/2023. Haja vista, os serviços prestados por essa empresa são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura. Assim sendo, solicita-se que seja autorizado o referido termo Aditivo de 25% do quantitativo

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do segundo termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 03 de julho de 2023


Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL


Miltoncilis Pantoja pinheiro
1º MEMBRO CPL


José Flavio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL